

Resolução 003/93 – CONSEPE
Revogada pela Resolução nº 008/2009 - CONSEPE

Regulamenta os Artigos 78 e 79 do Regimento Geral da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 807/923, originário do Centro de Ciências da Administração - ESAG, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em sessão de 11.02.93; e

2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho, tomada em reunião de 26.02. 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º – Na avaliação do aproveitamento/rendimento dos alunos, as medias finais serão expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser fracionadas em apenas um dígito, após a vírgula.

Art. 2º – Para o cumprimento do artigo anterior, será efetuado o arredondamento estatístico.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se seus efeitos a partir de 01.03.1993.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente